Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA RUA: Rosalvo Félix nº 74 - Centro, CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29 TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA - BA. DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP N.º 243, Iraquara/BA, em 01 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265 de 2015 do município de Iraquara, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 265 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Simone Neves Pinto - Secretaria Municipal de Educação
- II. Elaine Cristina Alves Ferreira Souza – Supervisora Tenica FI
- III. Gislaine Félix Brandão - Supervisora Tecnica FII
- IV. Sirleide Neves de Souza Bispo – Supervisora Tecnica Ed. Infantil
- Marisa Barbosa de Oliveira Diretora pedagógica
- Eliane Rosa de Carvalho Diretora Pedagógica
- VII. Cleide Lina de Oliveira Cerqueira – Supervisora Técnica FI

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA: Rosalvo Félix nº 74 - Centro.

CEP: 46.980-000 CNPJ: 13.922.596/0001-29 TEL.: (075) 3364-2161, IRAQUARA - BA.

DIVISÃO DE GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art..3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2019.

> Edimário Guilherme de Novaes PREFEITO MUNICPAL

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba